



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 6º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 5º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para desempenhar funções de equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios: na forma que se segue:

I – IRANEIDE AVELINO DA SILVA-017.762.783-21;

II - KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA-000.339.733-50;

III - LUCAS CUSTODIO DA SILVA-072.618.913-80;

IV - EDILENE GONÇALVES NOBRE-002.873.815-28;

V - SÚCIA MARIA PEREIRA GUERRA LACERDA-026.024.393-04.

Art. 7º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º - Fica designado o servidor abaixo relacionado para desempenhar as funções de Presidente, Secretário e membro, para os processos licitatórios não finalizados com fulcro na Lei 8.666/93, na forma que se segue:

I – Presidente: KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA-000.339.733-50

II – Secretário: IRANEIDE AVELINO DA SILVA-017.762.783-21

III- Membro: KÁTIA LIMA BARREIRA

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALO DO GURGUEIA,
 Estado do Piauí, aos 06 de janeiro de 2025

Publique-se e Cumpra-se

Roselidia Lustosa de Sousa Marques
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI
 Prefeita Municipal

Id:07384D58DBDD35C9

PORTARIA Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉI- PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada para atuar na fiscalização e gestão de contratos por representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os seguintes profissionais (a): **PATRICIA BARREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CPF Nº 826.984.493-49, na função fiscal de contratos para fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Administração; **ERONISI ALVES DE MACÊDO**– inscrita no CPF nº 645.775.891-68, na função fiscal de contratos para fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RAUL ELVIS CARDOSO NOGUEIRA CAMPOS**, na função fiscal de contratos para fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Obras, **ANA CLARA GUIMARÃES DA SILVA**, na função fiscal de contratos para fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Cultura, **CARLEANDRO RODRIGUES CORDEIRO**, na função fiscal de contratos para fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, **PALOMA BARREIRA ALVES**, na função fiscal de contratos para fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, a servidora **PRISCILA ALVES GONÇALVES**– inscrita no CPF nº 063.123.343-17, como Gestora de contratos para acompanhar a execução dos contratos da Prefeitura e demais Secretarias;

Art.2º - Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 3º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Determinar que o Gestor do Fiscal ora designado deverá:

I. Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

II. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

V. Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Pregão e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - A Presente portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor a partir da sua publicação, com os efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALO DO GURGUEIA, Estado do Piauí, aos 05 de janeiro de 2024

Publique-se e Cumpra-se

Paulo Lustosa Nogueira
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI
 Prefeito Municipal